

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 04

CONCORRÊNCIA Nº 20260007 – CIDADES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CRATEÚS/CE – BAIRRO VENÂNCIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

PERGUNTA 01:

"No processo nº 43012.000305/2026-32, referente a Concorrência Eletrônica nº 20260007. Não foi disponibilizado os arquivos com as composições próprias. Solicito a o fornecimento desses arquivos que foi informado no edital"

RESPOSTA 01:

O edital não prevê a disponibilização das composições próprias da Administração.

O instrumento convocatório estabelece que a Contratante **não publicará seu Orçamento Geral Detalhado, suas Composições de Preços Unitários e suas Composições Auxiliares**, considerando que os licitantes terão liberdade para propor, em sua proposta comercial, soluções metodológicas ou tecnológicas compatíveis com o Termo de Referência e Projeto Básico.

Os anexos disponibilizados, especialmente o **Anexo IX.1 - Composições-Base Unitárias** e o **Anexo X - Composição de Preços Unitários dos Serviços, Materiais e Equipamentos**, referem-se aos **modelos a serem utilizados pelos licitantes** na elaboração e apresentação de suas propostas.

PERGUNTA 02:

"Caso na participação do consórcio deveremos apresentar o termo de constituição do mesmo na fase de habilitação?"

RESPOSTA 02:

Sim. Em caso de participação em consórcio, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme previsto no edital. Considerando que, nesta licitação, a fase de habilitação sucede as fases de apresentação de propostas/lances e julgamento, tal documentação deverá ser encaminhada na fase de habilitação, quando solicitada pela Comissão ao licitante vencedor.

PERGUNTA 03:

"A proposta no compras inicialmente será feita em nome da líder ?"

RESPOSTA 03:

Sim. A proposta eletrônica inicial no sistema Compras.gov.br deverá ser apresentada pela empresa líder do consórcio, que será responsável pela representação perante a Administração, observadas as regras operacionais do sistema e a devida identificação da participação em consórcio nos documentos da proposta.

PERGUNTA 04:

"Após a rodada de lances e dando a empresa como vencedora, enviaremos a proposta já em nome das empresas consorciadas?"

RESPOSTA 04:

Após a fase de lances e a convocação da Comissão, a proposta ajustada/readequada deverá ser apresentada em conformidade com a participação em consórcio, identificando a empresa líder e as demais empresas consorciadas, nos termos do compromisso de constituição de consórcio e das regras editalícias. Ressalta-se que os atos praticados em consórcio possuem responsabilidade solidária de todos os seus integrantes.

PERGUNTA 05:

"A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente poderá ser feita através da certidão do CREA da empresa em que consta eles como tal?"

RESPOSTA 05:

A indicação do profissional como responsável técnico da licitante na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA constitui meio hábil para comprovação do vínculo profissional, desde que a certidão esteja válida e demonstre que o profissional integra atualmente o quadro técnico da empresa, na forma exigida pelo edital.

Ressalta-se que o profissional indicado como responsável técnico deverá estar, na data prevista para apresentação dos documentos de qualificação/habilitação, regularmente vinculado à licitante e legalmente habilitado, dentro de uma das formas admitidas no instrumento convocatório, tais como vínculo trabalhista, contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

Fortaleza, na data da assinatura digital.

Juarez Fabricio de Medeiros
Coordenador da Coordenadoria de Saneamento
Secretaria das Cidades

Secretaria das Cidades

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624